

Considerando a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º, do Art. 280, que aduz que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN; Considerando a Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a importância da fiscalização de velocidade como instrumento para a redução de acidentes e de sua gravidade;

RESOLVE

Art. 1º Instalar e colocar em operação, a partir de 19 de julho de 2021, os equipamentos eletrônicos metrológicos, do tipo fixo, controlador, medidor de velocidade, destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico, sinalizado por meio de placa R-19, nos seguintes locais:

ÍTEM	LOCAL (VIA)	VELOCIDADE REGULAMENTADA	TIPO DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE REGISTRO AO INMETRO	NÚMERO DE SÉRIE DO FABRICANTE	IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO
01	Rodovia PA 391, km 6.100, sentido Crescente/Decrescente.	40 km/h	FIXO CONTROLADOR	14457990	ATSMS20120	CEV 135
02	Rodovia PA 391, km 9.900, sentido Crescente/Decrescente.	60 km/h	FIXO CONTROLADOR	14457991	ATSMS20121	CEV 136
03	Rodovia PA 391, km 13.500, sentido Crescente/Decrescente.	60 km/h	FIXO CONTROLADOR	14457992	ATSMS20122	CEV 137
04	Rodovia PA 391, km 15.300, sentido Crescente/Decrescente.	60 km/h	FIXO CONTROLADOR	14457993	ATSMS20123	CEV 138
05	Rodovia PA 391, km 16.500, sentido Crescente/Decrescente.	60 km/h	FIXO CONTROLADOR	14457984	ATSMS20124	CEV 139
06	Rodovia PA 391, km 19.100, sentido Crescente/Decrescente.	80 km/h	FIXO CONTROLADOR	14457985	ATSMS20125	CEV 133
07	Rodovia PA 391, km 35.500, sentido Crescente/Decrescente.	80 km/h	FIXO CONTROLADOR	14457996	ATSMS20126	CEV 140
08	Rodovia PA 324, km 12.900, sentido Crescente/Decrescente.	60 km/h	FIXO CONTROLADOR	14456905	ATSMS20135	CEV 153
09	Rodovia PA 324, km 20.650, sentido Crescente/Decrescente.	60 km/h	FIXO CONTROLADOR	14457999	ATSMS20119	CEV 134
10	Rodovia PA 324, km 59.100, sentido Crescente/Decrescente.	60 km/h	FIXO CONTROLADOR	14456909	ATSMS20129	CEV 143
11	Rodovia PA 444, km 3.400, sentido Crescente	60 km/h	FIXO CONTROLADOR	14456911	ATSMS20131	CEV 145
12	Rodovia PA 444, km 3.600, sentido Decrescente.	60 km/h	FIXO CONTROLADOR	14456912	ATSMS20132	CEV 146
13	Rodovia PA 444, km 5.900, sentido Crescente	60 km/h	FIXO CONTROLADOR	14456913	ATSMS20133	CEV 147
14	Rodovia PA 444, km 5.900, sentido Decrescente.	60 km/h	FIXO CONTROLADOR	14457994	ATSMS20134	CEV 148

Art. 2º Determinar que as infrações capturadas pelos equipamentos, no período de 07 a 18 de julho de 2021 não serão validadas, sendo seus registros considerados apenas como forma educativa e de adaptação da população ao novo método de registro de infração.

Art. 3º Determinar nos termos do §3º, art. 6º da Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, que os levantamentos técnicos e os estudos técnicos devem:

I - estar disponíveis ao público na sede do órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via e em seu site na rede mundial de computadores; e

II - ser encaminhados aos órgãos recursais quando solicitados.

Art. 4º Estabelecer que os equipamentos automáticos METROLÓGICOS para fins da fiscalização da infração de Transitar em Velocidade Superior a Máxima Permitida para o Local (art. 218 do CTB) funcionam em tempo integral (24 horas por dia).

Art. 5º Estabelecer os horários de funcionamento dos equipamentos automáticos NÃO METROLÓGICOS das 06 horas até às 22 horas, para fins da fiscalização das infrações de Avançar o Sinal Vermelho do Semáforo (art. 208 do CTB) e Parar o Veículo Sobre a Faixa de Pedestres na mudança do Sinal Luminoso (art. 183 do CTB), nos termos do Art. 280, § 2º do CTB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 677796

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO: Nº 71/2021

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o MUNICÍPIO DE BUJARU, inscrito no CGC/CNPJ nº 05.196.563/0001-10.

OBJETO DO CONVÊNIO: O MUNICÍPIO delega parcialmente ao DETRAN/PA as competências previstas no artigo 24, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, para fins de implantar o sistema de sinalização gráfica horizontal e vertical, nas vias do Município.

VIGÊNCIA: Início: 08/07/2021 Término: 07/07/2022

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo 677472

EXTRATO DO CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO: Nº 70/2021

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o município de SOURE, inscrito no CNPJ nº 05.133.863/0001-50

OBJETO DO CONVÊNIO: O MUNICÍPIO delega parcialmente ao DETRAN/PA as competências previstas no artigo 24, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 2º, inciso III da Resolução nº 811/2020 – CONTRAN c/c parágrafo 2º do art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro, para fins de implantar o sistema de sinalização gráfica horizontal e vertical e obras civis e geométricas na referida Urbe.

VIGÊNCIA: Início: 08/07/2021 Término: 07/07/2022

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo 677478

EXTRATO DO CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO: Nº 67/2021

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o município de SEMUTRAN/CASTANHAL, inscrito no CNPJ nº 15.527.565/0001-07

OBJETO DO CONVÊNIO: O SEMUTRAN parcialmente ao DETRAN/PA as competências previstas no artigo 24, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, inciso I, A do art. 2º da Resolução nº 811/2020 – CONTRAN c/c com o caput do art. 25 do CTB, para fins de implantar o sistema de sinalização gráfica horizontal e vertical, serviços complementares e obras civis nas vias municipais pelo DETRAN/PA.

VIGÊNCIA: Início: 08/07/2021 Término: 07/07/2022

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo 677481